

Pirassununga, 23 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

SAEP

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: 82/22. Processo Administrativo: 2544/22. Processo Licitatório nº. 36/2022 Oferta de Compra nº 853601801002022OC00003. Pregão Eletrônico: 05/22. Objeto: aquisição de óleos lubrificantes, fluido de freio, aditivos, graxas e produtos de limpeza veicular para atender a Seção de Máquinas e Veículos do SAEP. O Edital será disponibilizado nos sites <https://saep.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 24 de novembro de 2022. A data início para envio das propostas eletrônicas será 24 de novembro de 2022 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2022. Pirassununga, 23 de novembro de 2022. Jeferson Ricardo do Couto – Superintendente.

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 1096/95. Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 8.184, de 30 de setembro de 2022. Termo de Permissão nº 06/2022. É concedida a permissão de uso ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, inscrito no CNPJ sob nº 46.965.083/0001-54, localizado na Avenida Newton Prado, nº 2.664, Centro, de um terreno sob nº 06 da quadra C, do Loteamento Jardim Verona, situado nesta cidade, com frente para a Rua Martimiano dos Santos, com a seguinte descrição perimétrica: inicia-se no vértice D1, canto de divisa com o lote nº 07 e o alinhamento predial da Rua Martimiano dos Santos, deste vértice segue com azimute 116°00'41" e com a distância de 9,45 metros até o vértice D2, confrontando neste trecho com a Rua Martimiano dos Santos; deste vértice deflete a direita com azimute de 180°06'00" e com distância de 3,60 metros até o vértice D3, deste vértice deflete a esquerda com azimute de 169°40'00" e com distância de 25,61 metros até o vértice D4, confrontando neste trecho do vértice D2 ao vértice D4, com o Córrego Andrezinho (canal retificado); deste vértice deflete a direita com azimute de 281°26'05" e com a distância de 2,00 metros até o vértice D5, confrontando neste trecho com o lote nº 13 de propriedade de Maria de Lourdes Camilo Misael e outros (espólio de Marcilio Misael); deste vértice deflete a direita com azimute de 296°29'26" e com distância de 7,75 metros até o vértice D6, confrontando neste trecho na distância de 6,70 metros com o lote nº 13 de propriedade de Maria de Lourdes Camilo Misael e outros (espólio de Marcilio Misael), na distância de 1,05 metros com o lote nº 12 de propriedade de Eunice Rosa Haiter Naressi e outros (Matrícula nº 2.444, CRI); deste vértice

deflete a direita com azimute de 351°48'30"e com distância de 29,39 metros até o vértice D1, confrontando neste trecho com o lote nº 07 de propriedade de Cláudio Azevedo (Matrícula nº 2.802, CRI), perfazendo a área total de 227,827 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 46.184 CRI Local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.019.006.007.00-6. Parágrafo único: A permissão de uso de que trata o *caput* deste artigo se dá a título precário por prazo indeterminado, tendo caráter gratuito e intransferível. O prazo da presente permissão de uso será por tempo indeterminado. Data da assinatura: 10 de novembro de 2022. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 140/22. Processo Administrativo: 4512/22. Pregão Eletrônico: 95/22. Objeto: Registro de Preços de materiais de limpeza e descartáveis para diversas Secretarias. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e www.bll.org.br, a partir do dia 24 de novembro de 2022. A data início para envio das propostas eletrônicas será 24 de novembro de 2022 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2022. Pirassununga, 23 de novembro de 2022. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 107/22. Processo Administrativo: 3826/22. Tomada de Preços: 13/22. Objeto: contratação de empresa para reforma da praça "Paulo Furlan", localizada no Distrito de Cachoeira de Emas. Adjudicado o objeto para: BUENO & BUENO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E. em 08 de novembro de 2022. Pirassununga, 21 de novembro de 2022. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito de Pirassununga.

Edital: 71/22. Processo Administrativo: 1513/22. Tomada de Preços: 12/22. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para elaboração do plano de mobilidade urbana de Pirassununga. Adjudicado o objeto para: URBA DESIGN PARA CIDADES LTDA. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E. em 10 de novembro de 2022. Pirassununga, 22 de novembro de 2022. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito de Pirassununga.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 111/22. Processo Administrativo: 2772/22. Oferta de Compra nº 853600801002022OC00053. Pregão Eletrônico: 72/22. Objeto: aquisição de hortifrutis para a Merenda Escolar. Proponentes: 09. Gestor do Contrato:

Pirassununga, 23 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

Sidnei Aparecido de Oliveira. Cargo: Almoxarife. Contrato nº 58/2022. Contratada: DANIEL DELGADO RIPOSATI LTDA. Valor: R\$ 108.470,00 (cento e oito mil, quatrocentos e setenta reais). Assinatura: 21/11/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito.

Seção de Material

Processo Administrativo: 1104/2022 **Modalidade:** Tomada de Preços nº 11/2022. **Termo Aditivo nº** 185/22. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 29/2022. **Contratada:** TERA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29 de outubro de 2022. **Assinatura:** 22/11/2022. **Objeto:** contratação de empresa de engenharia para reconstrução do telhado do Terminal Rodoviário. - Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal de
Assistência e Desenvolvimento Social**

RETIFICAÇÃO Nº 04/2022 – SMADS

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, resolve retificar os editais 03/2022, 04/2022, 05/2022, 06/2022, 07/2022, 08/2022 e 09/2022, uma vez que se identificou inconsistência nas datas programadas.

O item 5, referente ao Cronograma, passa ter a seguinte redação:

5. CRONOGRAMA

Publicação do Chamamento – no site da Prefeitura Municipal: www.pirassununga.spf.gov.br na ba 3º setor – chamamento público 2022 e no Diário Oficial do Município.	27/10/2022
Entrega da proposta (Plano de Trabalho e Documentações) Protocolo na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pirassununga, sito a Rua Frederico Port, 74 – Centro Pirassununga – SP. Horário: das 9:00hs às 16:00hs.	31/10/2022 a 30/11/2022.
Abertura das Propostas e Análise da Comissão de Seleção	30/11/22
Divulgação preliminar das Propostas Selecionadas (Audiência Pública) Plenária do Paço Municipal Das 9:00hs às 12 horas. Divulgação no site da Prefeitura: www.pirassununga.sp.gov.br e no Diário Oficial	05/12/2022
Recebimento e Análise de eventuais recursos e homologação dos resultados no sítio do DOU Protocolos na SMADS. Horário: das 9:00hs às 16:00hs.	06/12/2022 a 13/12/2022
Convocação das OSCs selecionadas para apresentação de documentação, conforme solicitado.	14/12/2022 a 15/12/2022
Prazo para regulamentação da documentação	Até 16/12/2022
Parecer Jurídico	Até 20/12/2022
Celebração do termo e publicação no Diário Oficial.	Até 21/12/2022

Márcia dos Santos Lourenço Turatti

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 24 de 10/11/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.762 de 11/11/2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 7.980, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o disposto do artigo 30 da Lei N.º 8.742/93-Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a deliberação do CONSEAS/SP nº

028/2022;

CONSIDERANDO, a deliberação do CMAS em reunião ordinária realizada na data de 10/11/2022, conforme ATA nº 23/2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – APROVAR A UTILIZAÇÃO DA SEGUNDA PARCELA DO FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 11.455,24 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, vinte e quatro centavos).



Pirassununga, 23 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

ARTIGO 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Pirassununga, 23 de novembro de 2022.

Stella Sílvia Dias Oliveira
Presidente do CMAS

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)

- LEI Nº 6.060, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2777 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2777 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 37300002/2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 6.060, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares até 2022

Programa	Objetivo	Índice	Índice maior recente	Produto/Unidade de Medida	Mês Início-2022	Índice Final PPA				
						Valor 2022	Valor 2022-2025			
1001 - Atenção Básica à Saúde	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10	301	Unidade de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1	250	250			
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37300002/2022										
Discriminações e Justificativas das Modificações										
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 37300002/2022 para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						Estimativa	Total			
						2022	2023	2024	2025	Total
						250	0	0	0	250

LEI Nº 6.061, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2777 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2777 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 37300002/2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

Pirassununga, 23 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.061, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

Programa	Objetivo	Eixo Responsável	Indicador	Apelo	Índice mais recente	Meta física 2022	Índice Fiscal IPA			Total	
							Provisão/Unidade de Medida	Despesa Correntes	Capital		
1001 - Atenção Básica à Saúde	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	2777 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Órgão Executor: Fundo Municipal de Saúde	1	1	250	0	250	250	
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37300002/2022											
Discriminação e Justificativas das Modificações											
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 37300002/2022 para Atuação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar											
							2022	2023	2024	2025	Total
							250	0	0	0	250

Dr. José Carlos Mantovani
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.062, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2777 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2777 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde
12.02.00 - 10.301.1001.2777 - 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 8000063 R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar nº 37300002/2022, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 6.063, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2778 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2778 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda das Emendas Parlamentares nos 33460006 e 41350001 e 39080001, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.063, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Alterar o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

Programa	Objetivo	Eixo Responsável	Indicador	Apelo	Índice mais recente	Meta física 2022	Índice Fiscal IPA			Total	
							Provisão/Unidade de Medida	Despesa Correntes	Capital		
1001 - Atenção Básica à Saúde	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	2778 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	Órgão Executor: Fundo Municipal de Saúde	1	1	750	0	750	750	
RECURSOS ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 33460006 e 41350001 e 39080001											
Recursos através das Emendas Parlamentares nº 33460006 e 41350001 e 39080001											
							2022	2023	2024	2025	Total
							750	0	0	0	750

Dr. José Carlos Mantovani
Prefeito Municipal

Pirassununga, 23 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

– LEI Nº 6.064, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 –

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2778 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2778 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda das Emendas Parlamentares nos 33460006 e 41350001 e 39080001, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– LEI Nº 6.065, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2778 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde”
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2778 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde
12.02.00 - 10.301.1001.2778 - 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 8000064 R\$ 720.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do excesso de arrecadação de verba advinda das Emendas Parlamentares nos 33460006 e 41350001 e 39080001, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– LEI Nº 6.066, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 –

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2780 - Incremento MAC, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2780 - Incremento MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar no 81000311/2022 - Portaria nº 1452, de 15/6/2022 - Relator Geral - Incremento MAC, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

ACRÉSCIMO

ANEXO À LEI Nº 6.064, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022
Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

Programa	Objetivo	Código Responsável Principal	Indicador	Índice meta recente	Meta física		Índice Final PPA		Total
					2022	2023	2022	2023	
1001 - Atenção Básica à Saúde	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Orç. Executivo Fundo Municipal de Saúde	1	1	720	0	720	720
RECURSOS ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES NºS 33460006 e 41350001 e 39080001									
Discriminação e Justificativa das Modificações						2022	2023		720
Recursos através das Emendas Parlamentares nº 33460006 e 41350001 e 39080001									720


 DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
 Prefeito Municipal

Pirassununga, 23 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

§ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 23 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.066, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde	Objetivo: Incremento MAC	Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA	
				Produto/Unidade de Medida	Meta física-2022	Valor 2022	Valor - PPA 2022-2025
2780 - Incremento MAC			Ação	Função Subfunção Órgão Executor Secretaria Municipal de Saúde	1	200	200
				Total do Acréscimo		200	200
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000311/2022 - PORTARIA Nº 1452, DE 15/6/2022 - RELATOR GERAL - INCREMENTO MAC				Estimativas		2022	2023
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 81000311/2022 - Portaria nº 1452, de 15/6/2022 - Relator Geral - Incremento MAC				2022	2023	2024	2025
				200	0	0	0
				200	0	0	200

Sônia R. Grigoletto A. Santos
Secretária Municipal de Administração

- LEI Nº 6.067, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2780 - Incremento MAC, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2780 - Incremento MAC, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar no 81000311/2022 - Portaria nº 1452, de 15/6/2022 - Relator Geral - Incremento MAC, nos termos do artigo 43,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.067, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

Programa: 1001 - Atenção Básica a Saúde	Objetivo: Incremento MAC	Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA	
				Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Desp. Correntes	Desp. Capital
2780 - Incremento MAC			Ação	Órgão Executor Secretaria Municipal de Saúde	1	200	0
				Total do Acréscimo		200	0
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000311/2022 - PORTARIA Nº 1452, DE 15/6/2022 - RELATOR GERAL - INCREMENTO MAC				Estimativas		2022	2023
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 81000311/2022 - Portaria nº 1452, de 15/6/2022 - Relator Geral - Incremento MAC				2022	2023	2024	2025
				200	0	0	0
				200	0	0	200

Sônia R. Grigoletto A. Santos
Secretária Municipal de Administração

- LEI Nº 6.068, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2780 - Incremento MAC”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$

Pirassununga, 23 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2780 - Incremento MAC, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde
12.02.00 - 10.301.1001.2780 - 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 8000065 R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar no 81000311/2022 - Portaria nº 1452, de 15/6/2022 - Relator Geral - Incremento MAC, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.
Dag/.

- LEI Nº 6.069, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2781 - Incremento MAC, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2781 - Incremento MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar no 31350005/2021 - Portaria nº 3225, de 23/11/2021 - Incremento MAC, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.


Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.069, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares até dezembro/2022

Programa: 1.001 - Atuação Básica a Saúde	Objetivo: Incremento MAC	Dotação Orçamentária	Índice	Índice mais recente	Índice Final PPA	Valor - PPA		Total de Ações	Total
						2022-2025	2022-2025		
ACRESCIMO									
Programa: 1.001 - Atuação Básica a Saúde									
Objetivo: Incremento MAC									
Dotação Orçamentária: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Ação		Pessoa/Função	Órgão	Executor	Produto/Unidade de Medida	Men fitness-2022	Valor 2022	1	150
2781 - Incremento MAC		10	301	Secretaria Municipal de Saúde			150	150	150
RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 31350005/2021 - Portaria nº 3225, de 23/11/2021 - INCREMENTO MAC									
Discriminação e Justificativa das Modificações									
Recursos advindo da Emenda Parlamentar no 31350005/2021 - Portaria nº 3225, de 23/11/2021 - Incremento MAC									
						2022	2023	2024	2025
						150	0	0	0


 Secretaria Municipal de Administração

-LEI Nº 6.070, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2781 - Incremento MAC, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2781 - Incremento MAC, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar no 31350005/2021 - Portaria nº 3225, de 23/11/2021 - Incremento MAC, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

Pirassununga, 23 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.078, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde	Objeto: Incremento MAC	Objeto Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Indicador	Índice mais recente	Meta física 2022	Índice Final PPA		
						Desp. Comp. 2022	Total	
2781 - Incremento MAC			Ativo	1	150	0	150	
RECURSOS ATAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 31350005/2021 - PORTARIA Nº 3225, de 23/11/2021 - INCREMENTO MAC							Total do Acrescimo	150
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 31350005/2021 - Portaria nº 3225, de 23/11/2021 - Incremento MAC							2022	150
Distribuição e Justificativa das Modificações							Total	150

- LEI Nº 6.071, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2781 - Incremento MAC”
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2781 - Incremento MAC, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde
12.02.00 - 10.301.1001.2781 - 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 8000066 R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar no 31350005/2021 - Portaria nº 3225, de 23/11/2021 - Incremento MAC, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 23 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 6.072, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2782 - Incremento MAC, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2782 - Incremento MAC, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar no 81000311 - Portaria nº 2118, de 1º/7/2022 - Incremento MAC, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 23 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.072, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2022

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde	Objeto: Incremento MAC	Objeto Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Indicador	Índice mais recente	Meta física 2022	Índice Final PPA		
						Valor 2022	Total	
2782 - Incremento MAC			Ativo	1	100	0	100	
RECURSOS ATAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000311 - PORTARIA Nº 2118, DE 1º/7/2022 - INCREMENTO MAC							Total do Acrescimo	100
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 81000311 - Portaria nº 2118, de 1º/7/2022 - Incremento MAC							2022	100
Distribuição e Justificativa das Modificações							Total	100

Pirassununga, 23 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

- LEI Nº 6.073, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 -

“Autoriza inclusão da nova ação nº 2782 - Incremento MAC, na Lei nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 2782 - Incremento MAC, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar no 81000311 - Portaria nº 2118, de 1º/7/2022 - Incremento MAC, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 6.074, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2782 - Incremento MAC”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2782 - Incremento MAC, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde
12.02.00 - 10.301.1001.2782 - 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 8000067 R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do excesso de arrecadação de verba advinda da Emenda Parlamentar no 81000311 - Portaria nº 2118, de 1º/7/2022 - Incremento MAC, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 23 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 6.075, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 -

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser consignado na seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2022 em vigor:


I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir indicada, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e

ANEXO À LEI Nº 6.073, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2022
Valores expressos em R\$ milhares incluídos 2022

Programa: 001 - Atuação Básica à Saúde	Objetivo: Incremento MAC	Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde	Índice	Índice mais recente		Índice Final PPA		Total
				Produto/Unidade de Medida	Meta física 2022	Despesa Corrente	Despesa Capital	
2782 - Incremento MAC		Órgão Executor: Secretária Municipal de Saúde	1	1	100	0	100	100
RECURSOS ATAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000311 - PORTARIA Nº 2118, DE 1º/7/2022 - INCREMENTO MAC								100
Discriminação e Justificativa das Modificações								Total
Recursos através da Emenda Parlamentar nº 81000311 - Portaria nº 2118, de 1º/7/2022 - Incremento MAC								2022
								100


 Sonia R. Grigoletto A. Santos
 Secretária Municipal de Administração

Pirassununga, 23 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

Reforma R\$ 50.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 23 de novembro de 2022.
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 723/2022 –

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No uso de suas atribuições legais, e face à representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Saúde, objeto da Comunicação Interna nº 481/2022,

R E S O L V E :

Designar, a partir desta data, o servidor Helder Ribeiro José da Silva para integrar a Comissão de Seleção dos convênios com entidades do Terceiro Setor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria nº 211/2021, em substituição à servidora Natalia Strabelli, permanecendo aludida Comissão assim constituída:

Luciana Roberta Aparecida Iacovino de Souza - Agente de Controle de Vetor

Helder Ribeiro José da Silva - Recepcionista
Paula Cristina da Silva - Escriturária
Paula Cristina Nery Faquiano - Recepcionista
Rita Helena Verona - Enfermeira
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 22 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Governo.

dmc/.

– PORTARIA Nº 724/2022 –

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.983, de 18 de agosto de 2020,

R E S O L V E :

Designar, a partir desta data, os novos representantes da Sociedade Civil a integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituído pela Portaria nº 416/2021, exercendo suas funções a título de relevância

pública, a saber:

B - Representantes da Sociedade Civil:

3. Representantes de trabalhadores ou de entidades de trabalhadores do setor:

Yohanna Silveira Leão

Amanda C. B. Nascimento de Oliveira (suplente)

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 22 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Governo.

dmc/.

– PORTARIA Nº 725/2022 –

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 452/2020, que dispõe sobre Concurso Público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e diante da abertura de vaga por motivo de demissão de servidor ocupante do emprego,

R E S O L V E :

Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Edinária Martins Gomes, RG nº 44.770.059-5 - SSP/SP, CPF nº 391.774.458-99 e PIS nº 1.601.770.897-0, classificada em 57º lugar, para o emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com vencimentos equivalentes à referência inicial 17 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 22 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Governo.

dmc/.

– PORTARIA Nº 726/2022 –

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

R E S O L V E :

Nomear a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. Adilson José Pereira, RG nº 15.929.480-0 - SSP/SP e CPF nº 065.419.998-13, para o emprego em comissão de

Pirassununga, 23 de novembro de 2022 | Ano 09 | Nº 112

Supervisor de Agente de Saneamento, com vencimentos equivalentes à referência inicial 23, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 22 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Governo.

dag/.

– PORTARIA Nº 727/2022 –

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício no 757/2022; e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18

de fevereiro de 2009, c.c. a Lei nº 4.209, de 14 de março de 2012,

R E S O L V E :

Designar, no período de 21 de novembro do fluente ano até o final do ano letivo de 2023, a professora da Rede Municipal de Ensino Natalia Martins Pimenta Zanetti, RG nº 41.671.351-8 - SSP/SP, para responder pelas funções de Professor Coordenador, afastando-a da regência da classe de 2º ano, período da manhã, da EMEIJA Abbibe Appes, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 22 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

LUIZ CARLOS MONTAGNERO FILHO.

Secretário Municipal de Governo.

dmc/.

FIM DA EDIÇÃO